

Processo n.: @REC 21/00471192

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 145/2021, exarado no Processo n. @TCE-17/00474828

Interessado: Celso Rogério Alves Ribeiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Correia Pinto

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 182/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 145/2021, exarado no Processo n. @TCE-17/00474828, mantendo, na íntegra, a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Ata n.: 26/2023

Data da Sessão: 19/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC